

LEI MUNICIPAL 1.068, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Legislativo a conceder o reajuste anual dos seus servidores sobre o auxílio-alimentação.

LUCIANO CONTINI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a conceder o reajuste anual dos seus servidores sobre o auxílio- alimentação, previsto no artigo 2º da Lei Municipal nº 703/2015, estabelecendo-se a quota- diária do auxílio-alimentação em R\$ 20,00 (vinte reais) por dia útil efetivamente trabalhado.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por Dotação Orçamentária própria.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º de janeiro de 2024

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se,

Fernanda Veronese
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

